Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Edital No. 1018/2026, de 26 de outubro de 2026

INTERCÂMBIO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM O BANCO MUNDIAL

Pré-seleção de agentes públicos federais para composição de lista tríplice a ser encaminhada ao Grupo Banco Mundial (WBG) - Termo de Referência nº 2027-003 - Especialista Sênior em Desenvolvimento Digital - Praia (Cabo Verde) ou Bissau (Guiné-Bissau).

a) Este edital é uma pré-seleção. O MGI analisa as candidaturas e forma uma lista tríplice, que é encaminhada ao Banco Mundial, a quem cabe a seleção final.

b) Entrevistas, eventuais testes, verificação de antecedentes, referências e a escolha final são feitos exclusivamente pelo Banco Mundial, com critérios, formato e prazos próprios, sobre os quais o MGI não tem ingerência.

c) Estar na lista tríplice não garante a entrevista e tampouco a vaga. O Banco Mundial define a preferência e a forma de conduzir a seleção a partir da lista tríplice.

d) Somente a seleção não garante o intercâmbio. A participação depende também da autorização do órgão ou entidade de exercício, da assinatura do Acordo Específico (MoA) e da publicação do afastamento no Diário Oficial da União.

e) A lista tríplice terá pelo menos uma mulher, sempre que houver candidata indicada pela comissão.

1. SOBRE A UNIDADE

SOBRE O INTERCÂMBIO

O Memorando de Entendimento (MoU) para o compartilhamento de conhecimento e intercâmbio de pessoal é uma parceria entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e o Grupo Banco Mundial (WBG), celebrada em 21 de agosto de 2025, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025 (Processo SEI nº 19975.025844/2025-31). O Programa tem por finalidade promover o compartilhamento de conhecimento e de experiências entre o Brasil e outros países, fortalecer a capacidade brasileira de cooperação com países em desenvolvimento e ampliar as competências dos agentes públicos, com retorno obrigatório ao órgão ou entidade de origem e transferência do conhecimento adquirido.

Este processo fundamenta-se no art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023; e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e IN nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

A parceria se estrutura em três instrumentos: o MoU entre o MGI e o WBG; o Acordo Específico (Memorandum of Agreement - MoA), a ser celebrado após a seleção entre o WBG e o órgão ou entidade de exercício do participante, cuja minuta segue anexa; e o instrumento individual de designação (Special Assignment), a ser firmado entre o participante e a unidade do Banco Mundial.

O intercâmbio terá duração de 12 (doze) meses, contados do início do exercício do participante na unidade do Banco Mundial, nos termos do MoA e do ato de autorização do afastamento. A efetivação do intercâmbio fica condicionada à vigência do MoU durante todo o período da designação, inclusive mediante prorrogação ou termo aditivo, e à assinatura do MoA. A ausência dessas condições não gera direito a indenização ou a qualquer outra compensação.

Este edital rege o procedimento de pré-seleção conduzido pelo MGI. O Termo de Referência do Banco Mundial, anexo, rege as atribuições, as qualificações e as condições da posição. Em caso de divergência quanto às qualificações técnicas da posição, prevalece o Termo de Referência; quanto ao procedimento de pré-seleção, prevalece este edital. O texto em inglês do Termo de Referência é o oficial; o resumo em português apresentado neste edital é tradução livre, para fins de orientação.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

PAPÉIS DE CADA INSTITUIÇÃO NO PROCESSO

Cabe ao MGI publicar o edital e esclarecer dúvidas, verificar a elegibilidade dos candidatos, publicar os resultados, julgar os recursos, encaminhar a lista tríplice ao Banco Mundial, realizar reunião de alinhamento acompanhar a etapa conduzida pelo Banco, informar os candidatos e apoiar a formalização junto ao órgão de exercício. Não cabe ao MGI entrevistar candidatos, verificar antecedentes, escolher o participante final, definir datas de entrevista, data de início ou local de exercício, nem conhecer ou informar os critérios da etapa conduzida pelo Banco Mundial.

Cabe à Comissão de Seleção, designada pelo MGI, avaliar os currículos conforme os critérios deste edital, classificar os candidatos e compor a lista tríplice. A Comissão não atua em nenhuma etapa posterior ao envio da lista ao Banco Mundial. Os candidatos serão classificados em ordem de adequação aos critérios de acordo com a Comissão.

Cabe ao Banco Mundial definir o Termo de Referência, decidir quem será entrevistado referente à lista tríplice, conduzir entrevistas e eventuais testes, verificar antecedentes e referências, escolher o participante ou não escolher nenhum, definir o local de exercício (Praia ou Bissau) e a data de início, e firmar o MoA e o instrumento individual. O Banco Mundial não revê a pré-seleção feita pelo MGI nem julga recursos do processo do MGI.

Cabe ao órgão ou entidade de exercício do candidato autorizar o afastamento e publicá-lo no Diário Oficial da União, firmar o MoA, manter a remuneração, custear o seguro-saúde e exercer o poder disciplinar. O órgão não seleciona nem indica candidatos.

Cabe ao candidato conhecer este edital e o Termo de Referência, manter currículo e contatos atualizados, atender às convocações do Banco Mundial e do MGI nos prazos fixados por ele e comunicar imediatamente ao MGI eventual desistência.

Ao longo do processo, o candidato poderá estar em uma das seguintes situações:

inscrito, quando a candidatura estiver registrada na plataforma;

habilitado, quando o MGI verificar que cumpre os requisitos de participação;

classificado, quando, habilitado alcançar os critério exigidos na análise curricular;

indicado, quando integrar a lista tríplice final encaminhada ao Banco Mundial;

selecionado, se for escolhido pelo Banco Mundial; e

participante, quando o MoA estiver assinado e o afastamento publicado no Diário Oficial da União. Ser indicado não equivale a ser selecionado.

Dúvidas devem ser dirigidas ao canal oficial do MGI. Contatos iniciados pelo próprio Banco Mundial devem ser respondidos normalmente.

COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

São canais oficiais deste processo: a plataforma Currículo e Oportunidades, para as publicações; a página do Programa no portal gov.br, com perguntas frequentes; e o e-mail fellowship@gestao.gov.br, para dúvidas e envio de documentos. As comunicações do Banco Mundial serão enviadas a partir de endereços institucionais do organismo internacional (domínio @worldbankgroup.org). O candidato deve verificar também a caixa de spam. Nem o MGI nem o Banco Mundial cobram qualquer valor dos candidatos; mensagens que solicitem pagamento ou dados bancários devem ser desconsideradas e comunicadas ao canal oficial.

O MGI assume os seguintes compromissos de comunicação:

a) Dar ampla publicidade ao processo seletivo;

b) publicar o resultado preliminar com a habilitação, a classificação e a lista tríplice preliminar;

c) responder de forma motivada a cada recurso até a publicação do resultado final;

d) publicar o resultado final e enviar e-mail aos indicados com os próximos passos;

Poderá, ainda, de forma não obrigatória:

e) realizar reunião virtual de orientação com os indicados, após o resultado final, sobre a etapa do Banco Mundial, a mudança para o local de exercício e a formalização;

f) informar o resultado da lista tríplice a todos os indicados, selecionados e não selecionados, após a comunicação formal do Banco ao MGI; e

g) orientar o selecionado e seu órgão sobre o MoA, o afastamento e o instrumento individual.

A convocação para entrevista, com data, horário, formato e idioma, será feita diretamente pelo Banco Mundial, nos prazos que ele definir. Enquanto o Banco Mundial não comunicar formalmente o resultado ao MGI, o MGI não confirmará, nem informalmente, a escolha ou a não escolha de qualquer indicado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições gerais desta seção que se referem a entrevista, escolha final, indicação ou nomeação aplicam-se a este edital nos limites do papel do MGI. As entrevistas e a escolha final competem exclusivamente ao Banco Mundial, e o comparecimento às entrevistas observa as datas, horários e formatos definidos pelo Banco.

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo MGI exclusivamente para a execução deste processo e do Programa, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018. Os dados dos indicados, incluindo currículo, documentos e contatos, serão compartilhados com o Banco Mundial para entrevistas, verificação de antecedentes e referências e formalização, o que caracteriza transferência

internacional de dados, amparada no art. 33 da Lei nº 13.709, de 2018, e no termo de ciência e consentimento anexo. Dados funcionais detalhados, documentos e autodeclarações não serão divulgados.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Em todas as etapas deste processo, inclusive na fase recursal, serão consideradas exclusivamente as informações registradas no currículo da plataforma Currículo e Oportunidades até o encerramento do prazo de inscrição. No primeiro dia útil seguinte ao encerramento, o MGI salvará a versão dos currículos dos inscritos que será objeto da análise, e não serão consideradas inclusões, exclusões ou correções feitas depois disso.

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou documento inidôneo implicará a eliminação do candidato ou o cancelamento da indicação, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, mediante ato motivado publicado no canal oficial, sem que caiba indenização aos candidatos. A pré-seleção não garante a efetivação do afastamento, que ocorrerá a critério dos órgãos e entidades envolvidos e do Banco Mundial, na forma dos atos normativos vigentes.

Integram este edital, como anexos: o Termo de Referência nº 2027-003 (original em inglês); a minuta do MoA.

2.1. Especialista Sênior em Desenvolvimento Digital - Praia (Cabo Verde) ou Bissau (Guiné-Bissau)

Unidade Organizacional: Diretoria de Planejamento da Força de Trabalho

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: 40 Horas

REQUISITOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Todos os requisitos a seguir são obrigatórios e eliminatórios, devem estar cumpridos no último dia de inscrições e mantidos até a assinatura do MoA, declarados na plataforma currículo e oportunidades até a data de inscrição do candidato.

Podem participar servidores públicos federais ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, e empregados públicos de empresas públicas e sociedades de economia mista federais, observadas as normas internas da respectiva empresa e condicionada a participação à sua anuência formal. Não podem participar ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou função de confiança sem vínculo efetivo, contratados por tempo determinado nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, estagiários e aposentados.

Não poderão participar servidores em estágio probatório nem empregados públicos em período de experiência. A vedação se justifica porque o estágio probatório não é suspenso no afastamento do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990 (art. 20, § 5º).

Não poderão participar agentes públicos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância acusatória (punitiva), nem que estejam cumprindo penalidade disciplinar. Sindicâncias meramente investigativas, sem acusado, não impedem a participação.

Não poderão participar servidores que tenham retornado de afastamento anterior para estudo ou missão no exterior há menos tempo que a duração desse afastamento (art. 95, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990).

CONDIÇÕES DO INTERCÂMBIO

O servidor será afastado do País para missão no exterior, com ônus limitado, nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990, e do Decreto nº 1.387, de 1995, mediante autorização da autoridade competente do seu órgão ou entidade de exercício, publicada no Diário Oficial da União. O empregado público observará as normas da respectiva empresa. Não se aplica o art. 96 da Lei nº 8.112, de 1990, que trata de afastamento para servir em organismo internacional com perda total da remuneração.

Durante o intercâmbio, o servidor mantém o vínculo funcional e a remuneração do cargo efetivo, custeada pelo órgão ou entidade de exercício, bem como a contribuição previdenciária. Parcelas condicionadas ao exercício presencial, ao local de trabalho ou a regras específicas de avaliação, como auxílio-transporte, adicionais ocupacionais e gratificações de desempenho, seguirão a legislação e as normas da respectiva carreira. Recomenda-se ao candidato consultar previamente a unidade de gestão de pessoas de seu órgão.

O Banco Mundial poderá custear passagens, diárias e apoio financeiro para moradia, nos termos de suas políticas e do instrumento individual (MoA).

Os benefícios são individuais e não abrangem dependentes ou acompanhantes. É obrigatória a contratação de seguro-saúde com cobertura internacional durante todo o período, custeado pelo órgão ou entidade de exercício.

A participação no Programa implica restrição de 2 (dois) anos, contados do término do intercâmbio, para contratação pelo Banco Mundial. O retorno ao país de origem é obrigatório.

Nos termos do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvado o ressarcimento da despesa havida, e nova ausência para estudo ou missão no exterior somente será permitida após igual período.

O participante participará de acompanhamento trimestral promovido pelo MGI e apresentará ao MGI e ao seu órgão de exercício, em até 60 (sessenta) dias após o retorno, relatório final contendo, no mínimo: contextualização, atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas, curva de aprendizagem, principais resultados e proposta de aplicação do conhecimento na instituição de origem. A divulgação de informações relativas ao Banco Mundial dependerá de sua autorização.

Os participantes envidarão seus melhores esforços para resolver, por negociação direta, qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente deste do MoU. No caso de qualquer disputa, controvérsia ou reinvindicação não ser resolvida em até

noventa (90) dias da notificação formal, o assunto será encaminhado ao nível de Diretores de recursos humanos de cada instituição. Persistindo o impasse, será levado ao Vice- Presidente de Recursos Humanos do GBM e ao Secretário de Gestão de Pessoas do MGI para decisão. O encerramento antecipado do intercâmbio observará as hipóteses previstas no MoA.

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

IDIOMAS

- INGLES (Obrigatório)
 Nível de Compreensão: Avançado
 Nível de Escrita: Avançado
 Nível de Fala: Avançado
 Nível de Leitura: Avançado
- FRANCES (Desejável)
 Nível de Compreensão: Avançado
 Nível de Escrita: Avançado
 Nível de Fala: Avançado
 Nível de Leitura: Avançado

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

Atuar como especialista técnico na Unidade de Desenvolvimento Digital para a África Ocidental e Central (DAWDU) do Banco Mundial, em Praia (Cabo Verde) ou Bissau (Guiné-Bissau), apoiando o desenho, a preparação e a supervisão de projetos e reformas em governo digital, infraestrutura pública digital, inteligência artificial, conectividade e regulação de telecomunicações. Requer mestrado ou superior em área correlata, no mínimo 8 anos de experiência no setor digital e excelente comunicação escrita em inglês e português.

VÍNCULO: SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) ou EMPREGADO PÚBLICO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA POSIÇÃO (eliminatórios), conforme o Termo de Referência nº 2027-003:

a) Formação: mestrado ou grau superior em telecomunicações, engenharia, ciência da computação, direito, economia, políticas públicas ou área correlata. Serão aceitos diplomas de instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação ou de instituições estrangeiras, cabendo ao Banco Mundial a validação final da formação para fins da posição.

b) Experiência: no mínimo 8 (oito) anos de experiência em economia digital, governo digital, infraestrutura pública digital (DPI), telecomunicações ou tecnologias da informação e comunicação (TIC), ou em política e regulação desses setores, incluindo desenho e implementação de projetos relacionados ao digital, ou em área correlata. Períodos concomitantes serão contados uma única vez.

c) Idiomas: proficiência em inglês.

d) Disponibilidade: para residir em Praia (Cabo Verde) ou em Bissau (Guiné-Bissau), conforme definição do Banco Mundial, durante os 12 (doze) meses do intercâmbio, e para viagens a outros países da região, incluindo Senegal, Gâmbia e Mauritânia.

QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS (não eliminam): conhecimento funcional de francês; experiência em contextos frágeis e afetados por conflito, especialmente na África Ocidental, e experiência profissional na África; experiência em trabalho multissetorial ou com organismos internacionais e parceiros de desenvolvimento; e conhecimento amplo de pelo menos dois dos cinco pilares digitais (infraestrutura digital, plataformas públicas digitais, serviços financeiros digitais, negócios digitais e habilidades digitais). As competências comportamentais e as competências centrais do WBG descritas no Termo de Referência serão avaliadas pelo Banco Mundial em sua etapa própria.

RESUMO DA POSIÇÃO (tradução livre do Termo de Referência): a posição integra a Vice-Presidência Regional para a África Ocidental e Central (AFWVP), com reporte ao Practice Manager da DAWDU, na modalidade Special Assignment, por 1 ano. O participante atuará como especialista técnico em operações de financiamento e análise no setor digital; apoiará o desenho, a preparação e a supervisão de projetos e reformas em serviços públicos digitais, arquitetura corporativa, inteligência artificial, conectividade, regulação e habilidades digitais; assessorará governos em política e regulação de telecomunicações e TIC; participará do diálogo de políticas com autoridades e parceiros; trabalhará com outros setores, como saúde, educação, energia e agricultura; e representará o Banco em fóruns. A remuneração permanece a cargo do governo brasileiro, e moradia, passagens e diárias ficam a cargo do WBG.

O Termo de Referência completo, em inglês, e a minuta do MoA encontram-se anexos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

O candidato deverá conhecer plenamente os termos deste edital e do Termo de Referência e certificar-se de que cumpre todos os requisitos. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente pela plataforma Currículo e Oportunidades, selecionando-se este edital. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste edital e do Termo de Referência, inclusive quanto aos papéis do MGI e do Banco Mundial.

O currículo deverá estar atualizado na data da inscrição e descrever, para cada experiência, o período de início e término (mês e ano), o órgão ou instituição, o cargo ou função e as atividades e temas trabalhados. Experiências sem período informado não serão computadas para o requisito de 8 anos.

Para aplicação da regra de composição da lista tríplice com ao menos uma mulher, considera-se mulher a candidata assim identificada em seu registro funcional.

O candidato com deficiência poderá solicitar, no mesmo prazo e pelo mesmo canal, as adaptações razoáveis de que necessite, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Com sua autorização, o MGI comunicará ao Banco Mundial eventuais necessidades de adaptação para a etapa de entrevistas.

3.1.2. Análise Curricular

Inicialmente, o MGI verificará a elegibilidade dos candidatos quanto aos requisitos gerais e aos requisitos obrigatórios da posição, inclusive com dados do Siape. Candidatos que não cumprirem os requisitos serão considerados não habilitados.

Os currículos dos habilitados serão avaliados por Comissão de Seleção interinstitucional composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Boletim de Serviço da Secretaria de Gestão de Pessoas. Não havendo indicação dos órgãos convidados no prazo fixado, o MGI completará a composição com servidores de seu quadro. Aplicam-se aos membros as hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 1999; o membro que tenha relação de chefia imediata, parentesco ou amizade íntima com candidato deverá declarar-se impedido ou suspeito e será substituído.

Cada membro avaliará os currículos de forma individual e independente indicando pelo menos 5 (cinco)_ candidatos em lista de prioridades. A consolidação dos votos e a composição da lista tríplice serão efetuados pelo MGI.

3.1.3. Resultado

A lista tríplice será composta pelos 3 (três) candidatos indicados, observada a regra a seguir. A lista tríplice terá, no mínimo, 1 (uma) mulher. Não havendo candidata inscrita, habilitada ou classificada, a lista tríplice será composta exclusivamente por homens.

Havendo menos de 3 (três) candidatos classificados, a lista será composta pelos classificados existentes, e o MGI, em articulação com o Banco Mundial, poderá encaminhá-la ou publicar novo edital. Os demais classificados comporão relação complementar, que poderá ser utilizada durante a validade deste edital em caso de desistência ou eliminação de indicado antes da decisão do Banco Municipal, ou se ele solicitar novas indicações.

3.1.4. Recurso

Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo deste edital, contados de sua publicação, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio do e-mail oficial fellowship@gestao.gov.br, com fundamentação e limitado a um recurso por candidato.

O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à Diretoria de Planejamento da Força de Trabalho (art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999), cuja decisão é final na esfera administrativa deste processo. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou dirigidos contra decisões do Banco Mundial.

3.1.5. Outros

Julgados os recursos e concluída a seleção, o MGI publicará o resultado final com a lista tríplice final. Os integrantes da lista tríplice passam à situação de indicados, o que não equivale a selecionados.

O MGI encaminhará ao Banco Mundial, em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, os currículos em inglês e a documentação dos indicados. A lista será encaminhada em ordem alfabética, sem ordem de preferência, e o Banco avaliará livremente os indicados. Em até 5 (cinco) dias úteis do resultado final, o MGI realizará reunião virtual de orientação com os indicados.

Etapa conduzida pelo Banco Mundial e formalização

O Banco Mundial decidirá quais indicados entrevistará, conduzirá as entrevistas e eventuais testes, inclusive de idiomas, verificará antecedentes e referências e escolherá o participante, definindo o local (Praia ou Bissau) e a data de início do exercício. O prazo estimado de 20 (vinte) dias úteis para esta etapa é meramente indicativo e não vincula o Banco Mundial.

O indicado deverá atender às convocações do Banco Mundial nos prazos, horários e formatos definidos pelo Banco. O não atendimento poderá levar o Banco a desconsiderar a candidatura, sem que caiba ao MGI remarcar entrevistas ou rever essa decisão.

Recebida a comunicação formal do Banco Mundial, o MGI informará o resultado a todos os indicados em até 2 (dois) dias úteis. Se o Banco não escolher nenhum indicado, o MGI poderá, com a concordância do Banco, encaminhar novas indicações a partir da relação complementar formada pelas candidatos já indicados pela comissão, observada a regra da presença de ao menos uma mulher, ou publicar novo edital.

Após a escolha pelo Banco Mundial, o MGI promoverá reunião com o órgão ou entidade de exercício do selecionado, seguindo-se a assinatura do MoA entre o Banco e o órgão ou entidade, a publicação do ato de afastamento no Diário Oficial da União, a assinatura do instrumento individual entre o selecionado e o Banco O exercício na unidade do Banco somente poderá ter início após a assinatura do MoA e a publicação do ato de afastamento.

A não autorização do afastamento pelo órgão ou entidade impede a efetivação do intercâmbio e não gera direito ao selecionado; nesse caso, o MGI comunicará o fato ao Banco e poderá encaminhar nova indicação.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 28/10/2026 até o dia 05/11/2026	
Análise Curricular	De 09/11/2026 até o dia 13/11/2026	
Resultado	De 18/11/2026 até o dia 18/11/2026	
Recurso	De 19/11/2026 até o dia 20/11/2026	
Outros	De 02/12/2026 até o dia 02/12/2026	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.